



2

0

2

3

BALANÇO SOCIAL

1 2



9 0

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE D
COIMBRA



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE D
COIMBRA

BALANÇO
SOCIAL

2
0
2
3

FICHA TÉCNICA

ORGANIZAÇÃO E CONTEÚDOS

Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos

EDIÇÃO

Gabinete de Apoio à Gestão

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, 2023

ÍNDICE

Introdução	5
I Os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra	6
1.1 Estrutura organizacional.....	6
2 Recursos Humanos.....	9
3 Caracterização do efetivo.....	10
3.1 Trabalhadores/as segundo modalidade de vínculo.....	10
3.2 Trabalhadores/as segundo cargo/carreira	10
3.3 Trabalhadores/as segundo o género	11
3.4 Trabalhadores/as por escalão etário.....	12
3.5 Trabalhadores/as por antiguidade.....	14
3.6 Trabalhadores/as segundo o nível de escolaridade.....	15
3.7 Trabalhadores/as portadores/as de deficiência.....	15
3.8 Modalidade de horário de trabalho	15
3.9 Trabalho suplementar	16
4 Movimentos de pessoal	16
4.1 Admissões.....	18
4.2 Cessação de funções.....	18
5 Absentismo	19
6 Segurança e saúde no trabalho	21
7 Encargos com pessoal	21
8 Formação profissional	22
9 Relações profissionais e disciplina	24
9.1 Relações profissionais	24
9.2 Disciplina.....	24
10 Indicadores	24
11 Anexos.....	26

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra	8
---	---

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por cargo/carreira	11
Gráfico 2 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por género	11
Gráfico 3 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por género e por cargo/carreira.....	12
Gráfico 4 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalões etários	13
Gráfico 5 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalão etário e por género	13
Gráfico 6 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalão etário e por cargo/carreira	14
Gráfico 7 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por antiguidade e por género	14
Gráfico 8 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC segundo o nível de escolaridade	15
Gráfico 9 – Modalidades de horário praticadas pelos/as trabalhadores/as dos SASUC	16
Gráfico 10 – Evolução dos movimentos de pessoal nos SASUC 2019-2023	17
Gráfico 11 – Admissões por tipologia.....	18
Gráfico 12 – Cessações de funções por tipologia em 2023	19
Gráfico 13 – Evolução da taxa de absentismo 2019-2023	20
Gráfico 14 – Valor absentismo (em dias) por cargo/carreira – 2023.....	20
Gráfico 15 – Dias de absentismo por tipologia	21

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Número de Recursos Humanos dos SASUC.....	9
Quadro 2 – Número de Recursos Humanos segundo a modalidade de vínculo	10
Quadro 3 – Movimentos de pessoal por motivo em 2023.....	17
Quadro 4 – Estrutura remuneratória dos SASUC em 2023	22
Quadro 5 – Encargos com o pessoal em 2023.....	22
Quadro 6 – Síntese da formação em 2023	23
Quadro 7 – Total de horas de formação por categoria e género	23
Quadro 8 – Principais indicadores de RH.....	24

SIGLAS E ACRÓNIMOS

DGAEP – *Direção-Geral da Administração e do Emprego Público*
 SASUC – *Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra*
 SIOE – *Sistema de Informação da Organização do Estado*
 UC – *Universidade de Coimbra*

Introdução

O presente documento, que consubstancia o Balanço Social dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), com referência a 31 de dezembro de 2023, é elaborado nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e em consonância com as orientações anualmente disponibilizadas pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), procurando refletir a realidade destes Serviços, através da apresentação de um conjunto de indicadores sociais, que permitem caracterizar os recursos humanos dos SASUC, no ano de 2023.

O Balanço Social constitui, assim, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão dos recursos humanos, sendo que os dados e os indicadores que o integram demonstram as tendências e as evoluções verificadas ao longo dos últimos anos, assumindo-se como uma ferramenta fundamental para a organização e a racionalização dos recursos disponíveis.

Os dados, que de seguida se expõem, encontram-se em conformidade com as opções de tratamento e de divulgação da informação que deve ser reportada ao abrigo da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Assim, o tratamento estatístico, ora apresentado, incide sobre o universo de trabalhadores/as em exercício efetivo de funções nos SASUC a 31 de dezembro de 2023, independentemente do regime jurídico-laboral que lhes seja aplicável, excluindo-se as situações de ausências superiores a 6 meses.

I Os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

1.1 Estrutura organizacional

De acordo com os Estatutos da Universidade de Coimbra, os Serviços de Ação Social constituem um dos serviços centrais da Universidade de Coimbra (UC), dotados de autonomia administrativa e financeira, aos quais cabe desenvolver a ação social universitária no âmbito desta Instituição de Ensino Superior. A sua missão encontra-se estatutariamente definida:

“Os Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC) prosseguem os objetivos que a lei lhes atribui, apoiando os estudantes:

- a) Com medidas de apoio social direto: bolsas de estudo e auxílios de emergência;*
- b) Com medidas de apoio social indireto: acesso à alimentação e ao alojamento, acesso a serviços de saúde, apoio a atividades culturais e desportivas, e acesso a apoio psicopedagógico e a outros apoios de carácter educativo”.*

(Estatutos da Universidade de Coimbra, artigo 28.º, n.º 1)

A estrutura organizacional dos SASUC decorre do disposto nos respetivos regulamentos: Regulamento Geral, onde são definidos os princípios da gestão administrativa, financeira e patrimonial, bem como os órgãos de governo e de gestão dos SASUC, e Regulamento Orgânico, que estabelece a estrutura orgânica destes Serviços.

Como princípios da gestão administrativa, financeira e patrimonial, o Regulamento Geral define que os SASUC são serviços dotados de autonomia administrativa e financeira no âmbito da UC, encontrando-se na dependência hierárquica do Reitor da Universidade e sujeitos à ação do Conselho Geral.

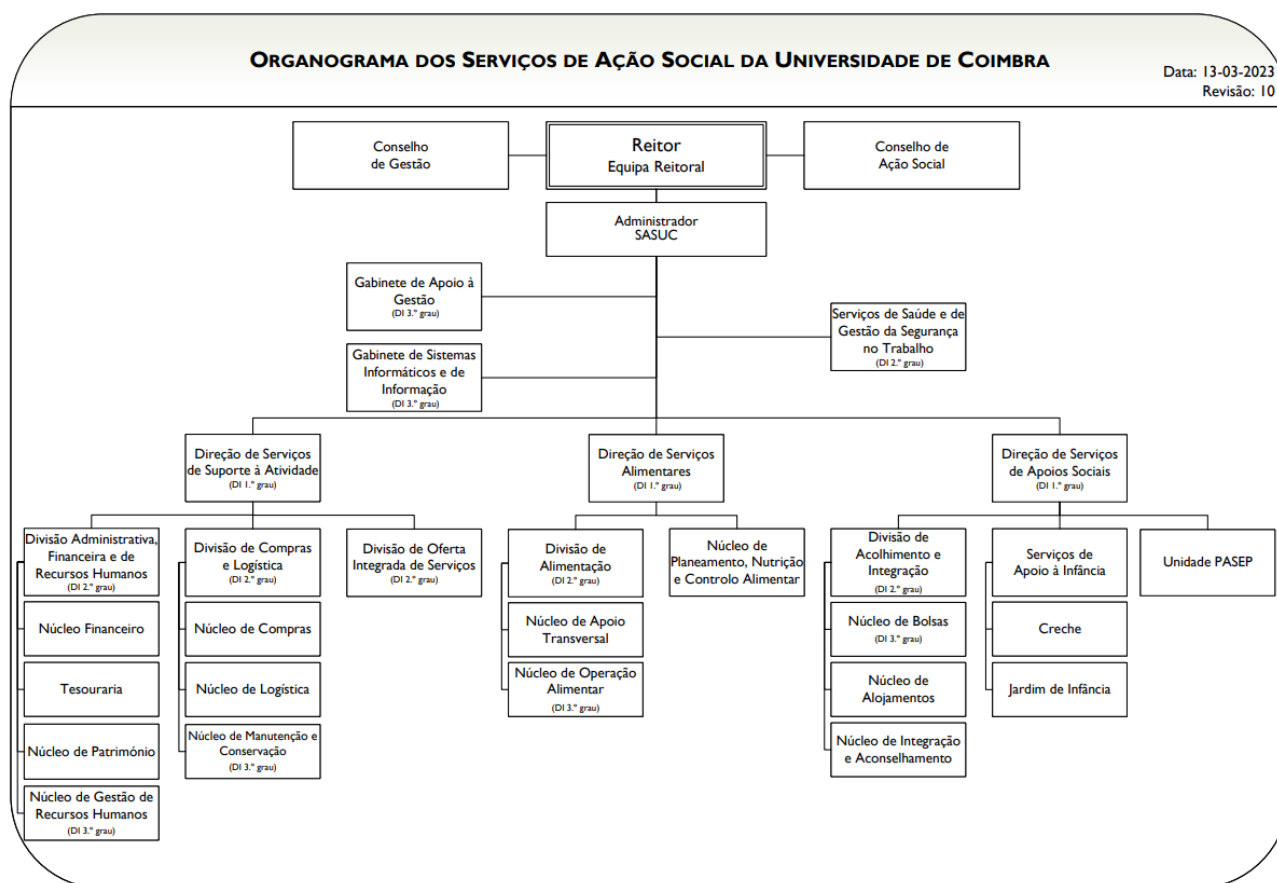
Ao nível de orçamento e finanças, este Regulamento determina, também, que os SASUC apresentam o projeto do seu orçamento com base na dotação que lhes for atribuída pela Universidade e nas suas receitas próprias, competindo ao Conselho de Gestão dos SASUC aprovar o projeto de orçamento e o projeto de relatório e contas dos SASUC. Define-se, ainda, que estes Serviços estão sujeitos a fiscalização do Fiscal Único da Universidade, consolidam contas com a UC e não dispõem de património imobiliário próprio.

Quanto aos órgãos de governo e de gestão, além do **Reitor da Universidade**, órgão superior de governo, são órgãos dos SASUC:

- i. **Conselho de Ação Social**, enquanto órgão superior da ação social no âmbito da UC, com competências para a definição e orientação do apoio a conceder a estudantes. É constituído pelo Reitor da Universidade, que preside e tem voto de qualidade, pelo Administrador dos Serviços de Ação Social e por dois representantes da Associação Académica de Coimbra, por ela designados, um dos quais estudante bolseiro dos SASUC, ambos com mandato de duração anual;
- ii. **Conselho de Gestão dos Serviços de Ação Social**, com competências para conduzir a gestão administrativa, patrimonial, financeira e dos recursos humanos dos SASUC, bem como para fixar preços, taxas e emolumentos. É constituído pelo Reitor da Universidade, que preside, por um Vice-Reitor, por ele designado, e pelo Administrador dos Serviços de Ação Social, podendo ser convidados a participar nas reuniões deste órgão, sem direito de voto, os responsáveis pelos serviços dos SASUC, representantes dos estudantes e do pessoal dos SASUC, e outras pessoas que o Reitor entenda relevantes para os trabalhos do Conselho. Este órgão pode delegar as competências consideradas necessárias a uma gestão eficaz dos SASUC. Os trabalhos deste órgão seguem as estipulações do respetivo Regimento;
- iii. **Administrador dos SASUC**, com competências delegadas pelo Reitor e pelo Conselho de Gestão dos SASUC, compete-lhe executar a política de ação social superiormente definida, assegurar a gestão operacional e o funcionamento dos serviços, apresentar os projetos dos instrumentos de gestão previsional, mas também relatórios e documentos de prestação de contas, e assegurar a atribuição de apoios sociais, diretos e indiretos, aos estudantes da Universidade de Coimbra, que se encontrem em condições de deles beneficiar.

A estrutura orgânica dos SASUC, vigente em 2023, encontra-se definida no organograma que se apresenta na Figura I.

Figura I – Organograma dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra



2 Recursos Humanos

O mapa de pessoal dos SASUC, para o ano de 2023, previa um total de 495 postos de trabalho, dos quais apenas 353 se encontravam ocupados a de 31 de dezembro.

Todavia, do total de postos de trabalho ocupados, apenas 351 são considerados como recursos humanos efetivos dos SASUC, número que corresponde aos/às trabalhadores/as que se encontravam em exercício de funções.

Para o efeito e em conformidade com as orientações de tratamento e divulgação da informação que deve ser reportada ao abrigo da Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual, que regula o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE), não foram considerados/as aqueles/as que, embora pertençam ao mapa de pessoal destes Serviços, estavam ausentes por período superior a seis meses, designadamente por motivo de doença, de acidente de trabalho ou outro, ou porque se encontravam em qualquer outra situação que determine a sua não consideração para este efeito, como é o caso do gozo de licença sem remuneração.

Atento o contexto, o número de efetivos dos SASUC registou um decréscimo de 4,9%, em relação ao ano anterior, o que se traduz em menos 18 efetivos, em termos absolutos. Relativamente às ausências superiores a seis meses, verifica-se uma diminuição de 71,4%.

Quadro I – Número de Recursos Humanos dos SASUC

	N.º Recursos Humanos		Variação	
	2022	2023	Abs.	%
Efetivos	369	351	-18	-4,9%
Ausências superiores a 6 meses	7	2	-5	-71,4%
Total de postos de trabalho ocupados	376	353	-23	-6,1%

3 Caracterização do efetivo

3.1 Trabalhadores/as segundo modalidade de vínculo

Do total de 351 trabalhadores/as efetivos dos SASUC, 301 são detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, 35 têm contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, cinco encontram-se em regime de comissão de serviço e nove em regime de substituição, a titular cargos de direção.

Quadro 2 – Número de Recursos Humanos segundo a modalidade de vínculo

Carreira	CTFP indeterminado	CTFP a termo	Comissão serviço	Regime de Substit.	Mobilidade	Total
Assistente Operacional	211	33				244
Assistente Técnico	41					41
Diagnóstico e Terapêutica	2					2
Educador de Infância	7					7
Área de Sistemas e Tecnologias de Informação	3					3
Médico	1					1
Técnico Superior	36	2			1	39
Dirigente			5	9		14
Total	301	35	5	9	1	351

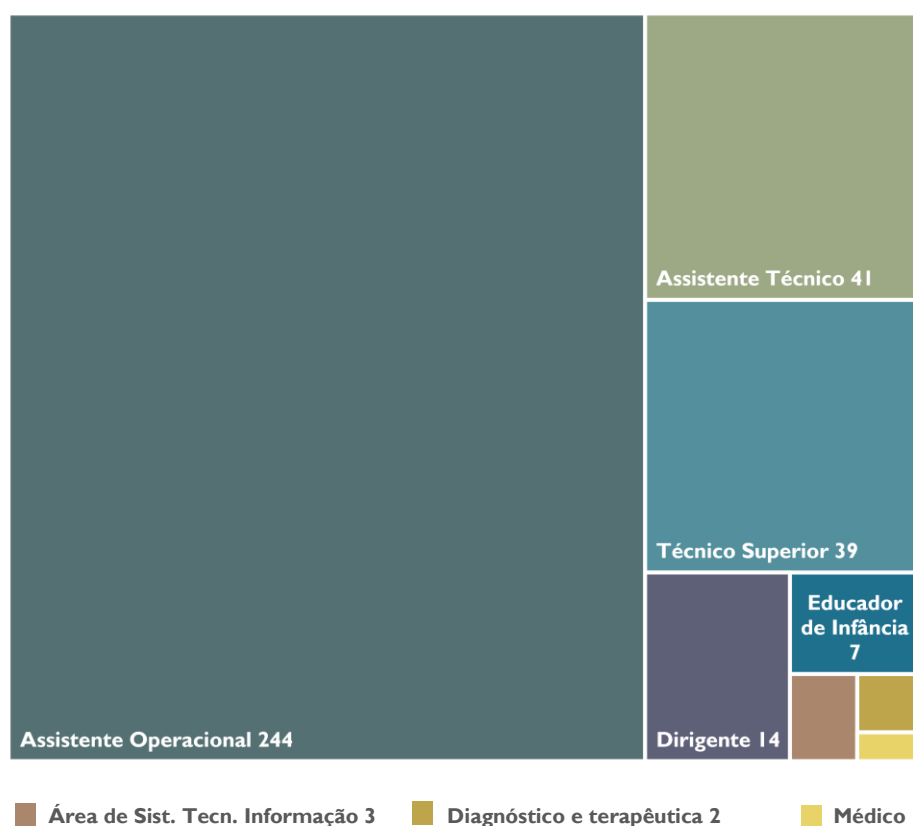
3.2 Trabalhadores/as segundo cargo/carreira

No que respeita à distribuição do pessoal por cargo/carreira, verifica-se que o maior número de trabalhadores/as dos SASUC integra a carreira de Assistente Operacional, que representa 69,4% do total de trabalhadores/as destes Serviços, seguindo-se a carreira de Assistente Técnico, com 11,7% dos/as trabalhadores/as, e a carreira de Técnico Superior, que compreende 11,1% dos/as trabalhadores/as.

No que respeita aos cargos de direção, estes representam 4,0% dos/as trabalhadores/as dos SASUC.

Os restantes 3,8% dos/as trabalhadores/as distribuem-se pelas carreiras de educador de infância (2,0%), da área de sistemas e tecnologias de informação (0,9%), de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica (0,6%) e médica (0,3%).

Gráfico 1 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por cargo/carreira



3.3 Trabalhadores/as segundo o género

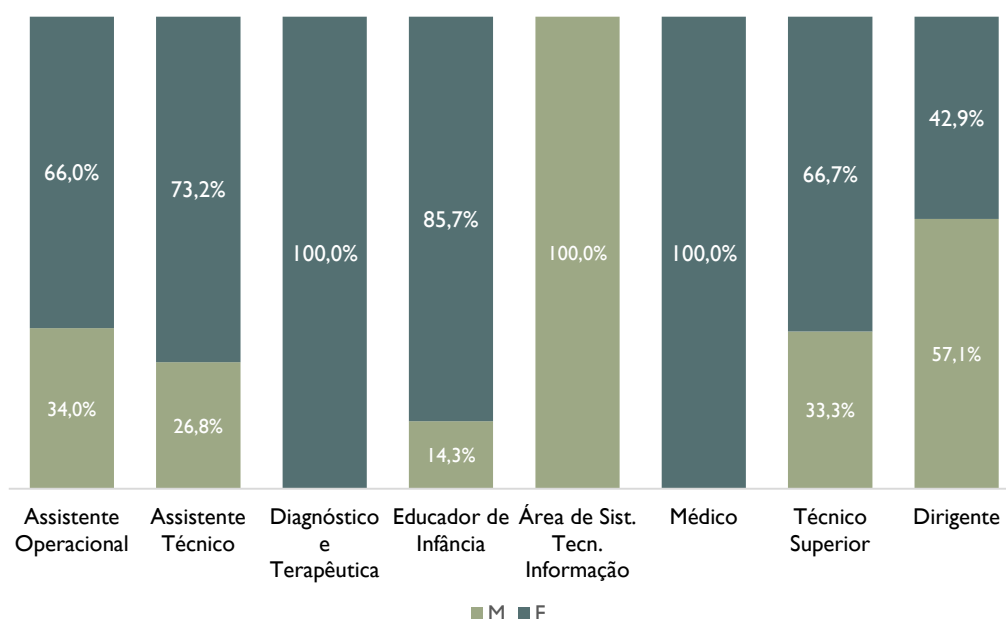
Quando se analisa a distribuição de trabalhadores/as por género, conclui-se que o género feminino é aquele que predomina na estrutura dos SASUC, representando 66,1% do total de trabalhadores, sendo que o género masculino representa os restantes 33,9%.

Gráfico 2 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por género



No que respeita à distribuição de trabalhadores/as por carreira/cargo e por género, observamos que, com exceção das carreiras da área de sistemas e tecnologias de informação e dos cargos de direção, existe um número mais expressivo de trabalhadoras do género feminino na generalidade das carreiras existentes nos SASUC.

Gráfico 3 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por género e por cargo/carreira



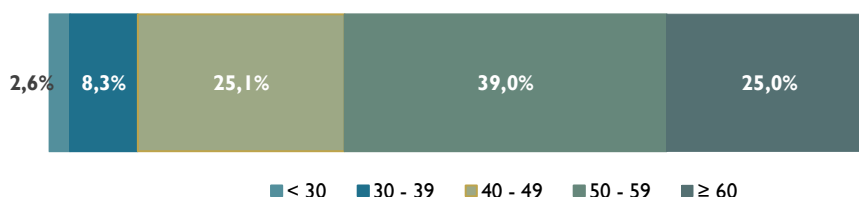
3.4 Trabalhadores/as por escalão etário

No final de 2023, a idade média dos/as trabalhadores/as dos SASUC era de 52 anos, o que consubstancia uma diminuição, ainda que residual, em relação ao ano transato, em que a idade média dos/as trabalhadores/as ascendia a 52,5 anos.

A taxa de envelhecimento nos SASUC corresponde a 44,7%, o que significa que, de 351 efetivos, 157 têm idade igual ou superior a 55 anos. Assim, apesar de, em relação ao ano de 2022, se verificar uma ligeira descida da taxa, uma vez que a mesma, naquele ano, correspondia a 48%, continua a registar-se uma tendência de envelhecimento dos/as trabalhadores/as.

Quanto à distribuição etária dos efetivos, verifica-se que os SASUC apresentam uma estrutura tendencialmente envelhecida, conforme espelhado no gráfico que se segue.

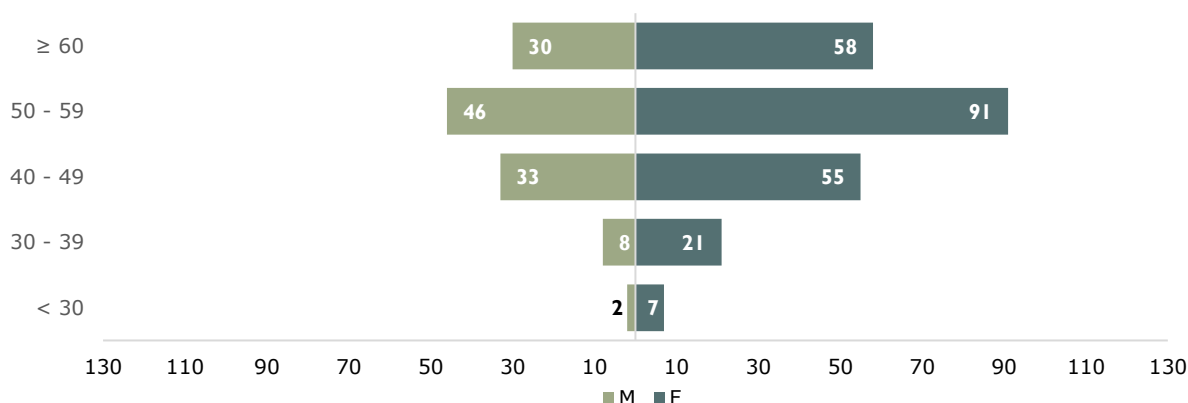
Gráfico 4 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalões etários



Analisando-se a estrutura etária dos SASUC, constatamos que o escalão etário situado entre os 50 e os 59 anos (39,0%) é o que concentra o maior número de trabalhadores/as, enquanto que no escalão etário mais baixo (menos de 30 anos) apenas se encontram nove efetivos (2,6%).

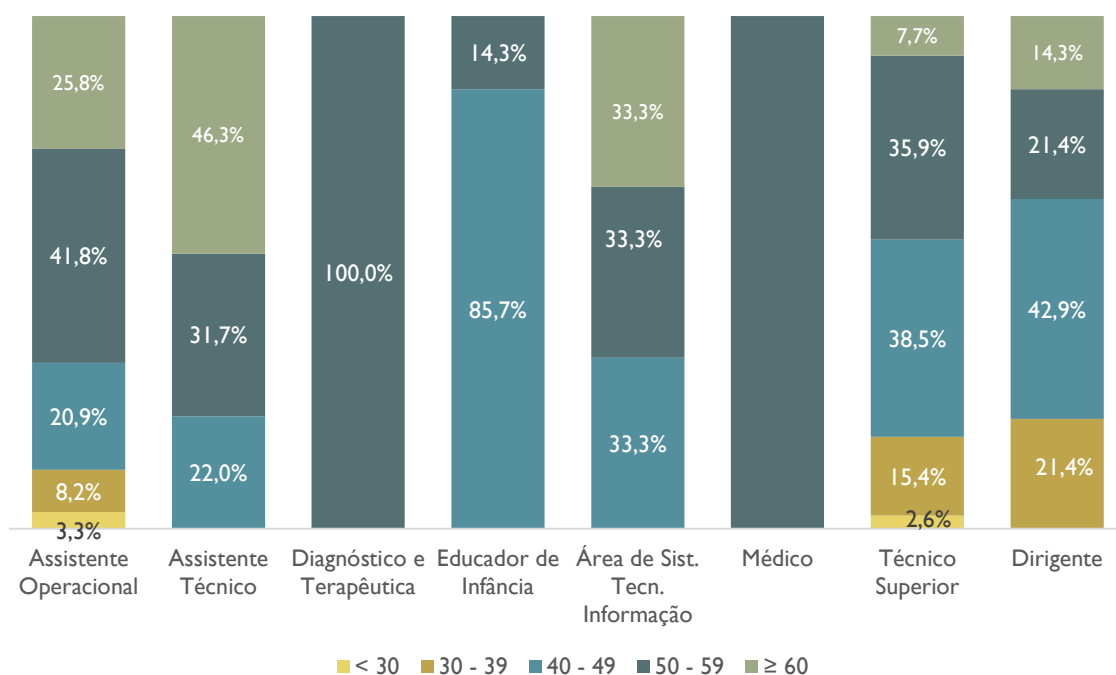
Mais se conclui que apenas 36,0% das/os trabalhadores/as têm menos de 50 anos, o que reflete a tendência de envelhecimento que tem vindo a ficar patente.

Gráfico 5 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalão etário e por género



No que concerne à distribuição de trabalhadores/as por escalão etário versus género, verifica-se que o maior número de trabalhadoras do género feminino se encontra na faixa etária dos 50 a 59 anos (91), o mesmo sucedendo com os trabalhadores do género masculino (46).

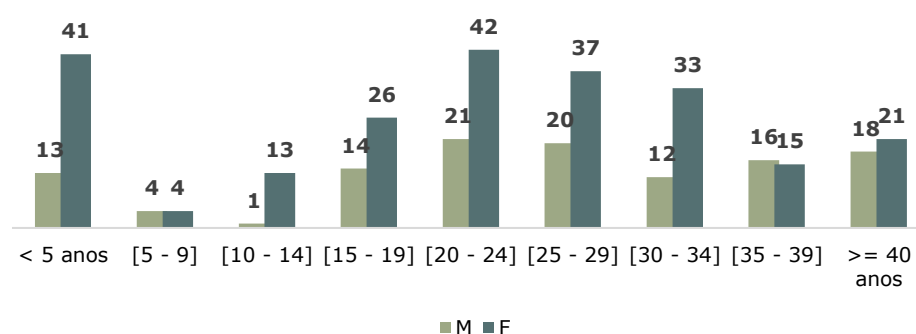
Por sua vez, o gráfico que se segue representa a distribuição por escalão etário e por cargo/carreira, resultando do mesmo que a carreira que apresenta a maior percentagem de trabalhadores/as com 60 ou mais anos é a carreira de Assistente Técnico (46,3%).

Gráfico 6 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por escalão etário e por cargo/carreira

3.5 Trabalhadores/as por antiguidade

De acordo com o espelhado no gráfico, o grupo dos [20 - 29] anos de antiguidade é o que reúne o maior número de trabalhadores/as (120), correspondendo a 34,2% dos/as trabalhadores/as efetivos/as destes Serviços.

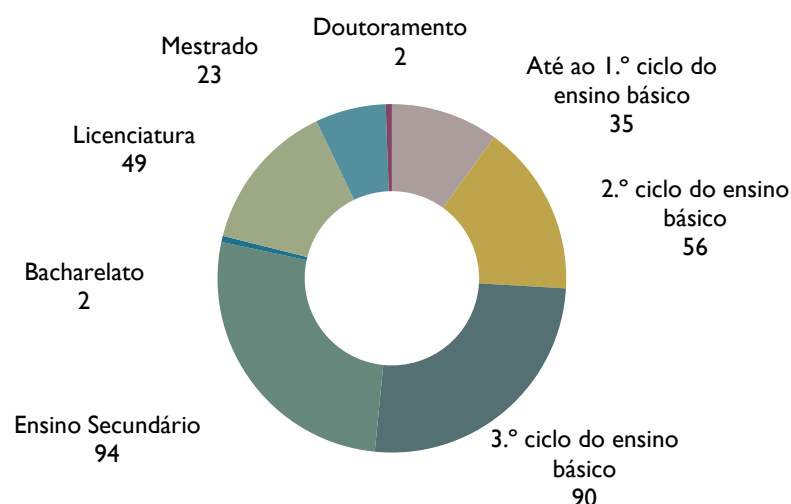
Os escalões [30 - 39] e [≥ 40] congregam um total de 115 trabalhadores/as, representando 32,8% do total de efetivos/as, pelo que, nos próximos anos, é expectável que venha a ocorrer um elevado número de aposentações.

Gráfico 7 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC por antiguidade e por género

3.6 Trabalhadores/as segundo o nível de escolaridade

No que respeita às habilitações literárias dos/as trabalhadores/as dos SASUC, constata-se que 51,6% (181) dos/as trabalhadores/as detêm o ensino básico (1.º, 2.º ou 3.º ciclos), 26,8% (94) o ensino secundário, sendo que os/as restantes 21,6% (76) são detentores/as de nível de escolaridade superior, conforme refletido no gráfico que se segue.

Gráfico 8 – Distribuição dos/as trabalhadores/as dos SASUC segundo o nível de escolaridade



Neste âmbito, importa salientar que, durante o ano de 2023, cinco trabalhadores/as dos SASUC beneficiaram do Estatuto de Trabalhador-Estudante, o que, futuramente, tenderá a traduzir-se no aumento do nível de escolaridade dos/as trabalhadores/as destes Serviços.

3.7 Trabalhadores/as portadores/as de deficiência

No ano de 2023, regista-se um trabalhador, do género masculino, portador de deficiência, representando 0,3 % do total de efetivos.

3.8 Modalidade de horário de trabalho

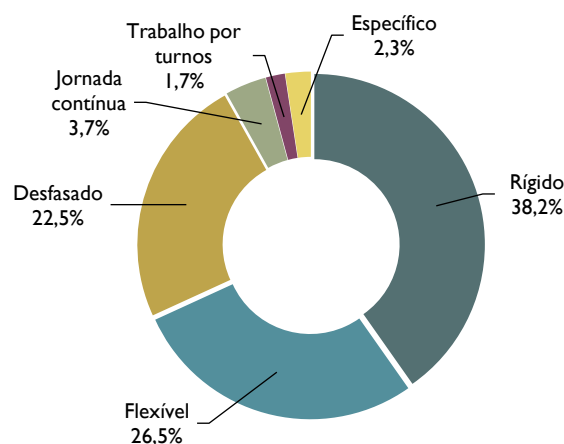
A generalidade dos/as trabalhadores/as dos SASUC pratica a modalidade de horário rígido, que abrange 134 trabalhadores/as, seguindo-se a modalidade de horário flexível, praticada por 93 trabalhadores/as.

Além das modalidades de horário já referidas, verificamos, ainda, que 79 trabalhadores/as praticam horário desfasado, 13 trabalhadores/as praticam jornada contínua e que as

modalidades de horário de trabalho por turnos e horário específico abrangem 14 trabalhadores/as.

Acresce referir que 18 trabalhadores/as se encontram a exercer funções em regime de isenção de horário.

Gráfico 9 – Modalidades de horário praticadas pelos/as trabalhadores/as dos SASUC



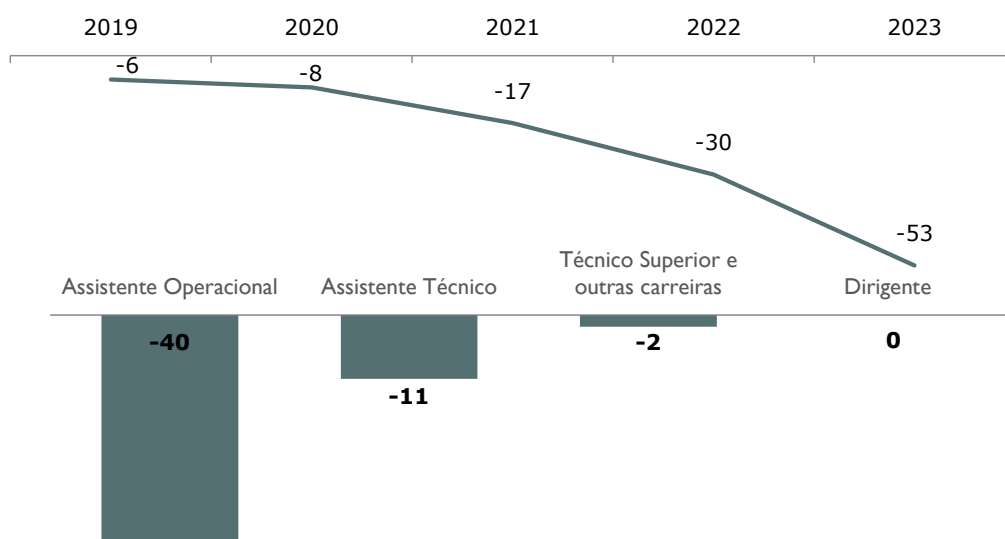
3.9 Trabalho suplementar

Ao longo do ano, foram prestadas um total de 2 190h50 de trabalho suplementar, tendo 1 254h sido prestadas em dia normal de trabalho, 197h30 em dias de descanso semanal obrigatório, 697h30 em dias de descanso semanal complementar e 41h50 em feriados.

4 Movimentos de pessoal

Verificamos que, no ano de 2023, o número total de saídas foi superior ao de entradas. Esta diminuição do número de efetivos dos SASUC tem sido uma tendência nos últimos anos, sendo que, conforme se evidencia no gráfico seguinte, desde 2019 se verifica um saldo acumulado de menos 53 trabalhadores/as, assumindo esta diminuição particular incidência na carreira de Assistente Operacional.

Gráfico 10 – Evolução dos movimentos de pessoal nos SASUC 2019-2023



Quadro 3 – Movimentos de pessoal por motivo em 2023

	Com impacto no nº de efetivos		
	Admissões	Saídas	Saldo
Aposentação		17	-17
Caducidade de Contrato		1	-1
Regime de substituição/Comissão de Serviço	2	1	1
Denúncia		3	-3
Mobilidade	1	25	-24
Recrutamento	26	5	21
Total	29	52	-23

De acordo com o espelhado nos quadros que se seguem, durante o ano de 2023 existiu um número de saídas superior ao das admissões.

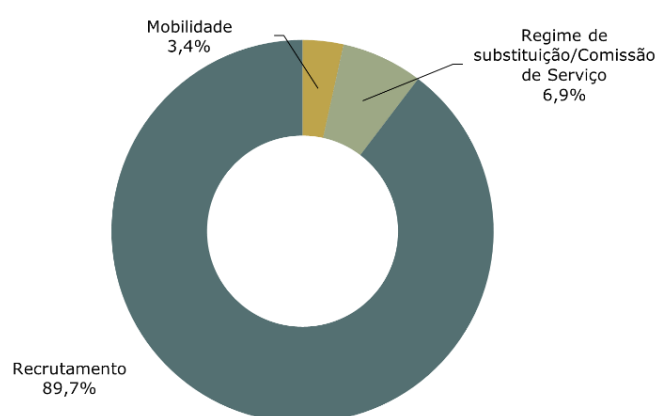
Com efeito, das 52 saídas ocorridas em 2023, 17 foram por motivo de aposentação, 25 por mobilidade para outros organismos públicos, três por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, cinco na sequência de procedimentos concursais promovidos por outros organismos públicos, uma por exoneração do cargo e uma por caducidade do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Por outro lado, e no que respeita a admissões, verifica-se que houve lugar ao recrutamento de 26 trabalhadores/as para as carreiras gerais, na sequência de procedimentos concursais, duas admissões por designação, em regime de substituição, para titular cargos de direção e uma mobilidade de trabalhador de outro organismo público.

4.1 Admissões

De acordo com o gráfico infra, constatamos que 89,7% das admissões foram na sequência de recrutamento no âmbito de procedimentos concursais, 6,9% respeitam admissões de trabalhadores/as para titular de cargos de direção, em regime de substituição/comissão de serviço, e os restantes 3,4% correspondem à admissão de trabalhador/a em regime de mobilidade na categoria entre órgãos ou serviços.

Gráfico 11 – Admissões por tipologia

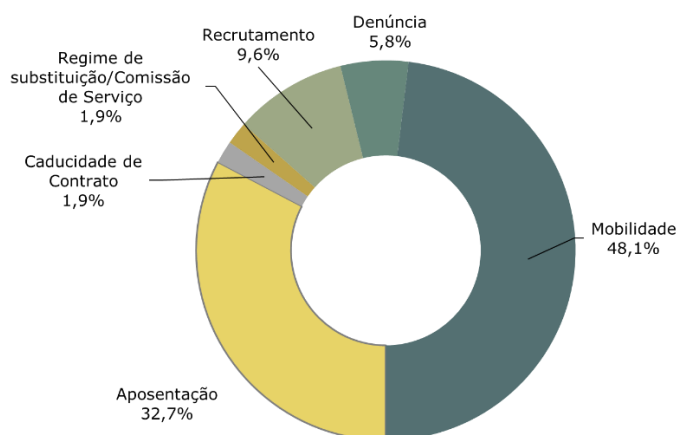


4.2 Cessação de funções

Por sua vez e no que concerne às saídas, conforme refletido no gráfico seguinte, 48,1% são respeitantes a mobilidades para outros organismos, 32,7% a aposentações e 5,8% a saídas motivadas por denúncia de contrato.

Os restantes 13,5% correspondem a saídas na sequência de procedimentos concursais promovidos por outros organismos (9,6%), a saídas na sequência de caducidade de contrato (1,9%) e a cessação de comissão de serviço (1,9%)

Gráfico 12 – Cessações de funções por tipologia em 2023



5 Absentismo

O absentismo laboral é um fenómeno que existe em todos os setores de atividade, estando diretamente relacionado com a atitude do/a trabalhador/a e da sociedade perante o trabalho, pelo que são vários os motivos que o desencadeiam, podendo ser causado por fatores intrínsecos, bem como por fatores extrínsecos aos/às trabalhadores/as.

Para efeitos da presente análise, entende-se por absentismo as “ausências do trabalhador durante o período normal de trabalho a que está obrigado, devendo atribuir-se todas essas ausências ao trabalhador, independentemente das suas causas e de se converterem em faltas justificadas ou não”.

Por conseguinte, para o cálculo do absentismo evidenciado no presente relatório, foram apenas contabilizados os dias de ausência efetiva, face ao período normal de trabalho a que cada trabalhador/a está obrigado/a.

Verifica-se, assim, através da análise do gráfico que se segue, que a taxa de absentismo em 2023 foi de 7,1%, quando em 2022 havia sido de 8,8%, sendo que o número total de faltas verificadas no ano de 2023 representam, em média, 16,4 dias de ausência por trabalhador/a, num total de 5 741 dias.

Gráfico 13 – Evolução da taxa de absentismo 2019-2023

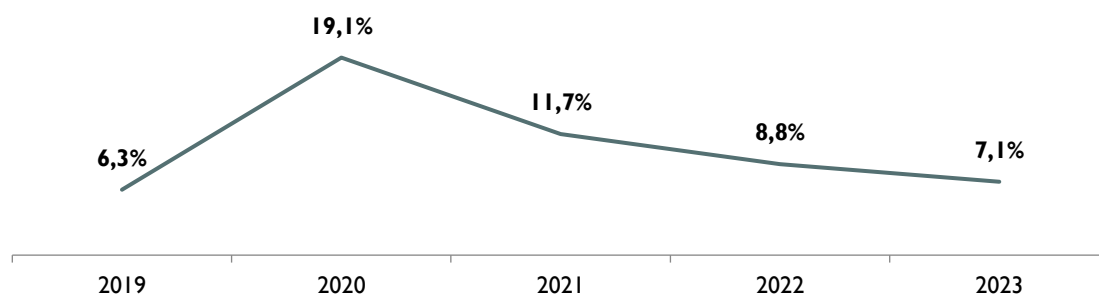
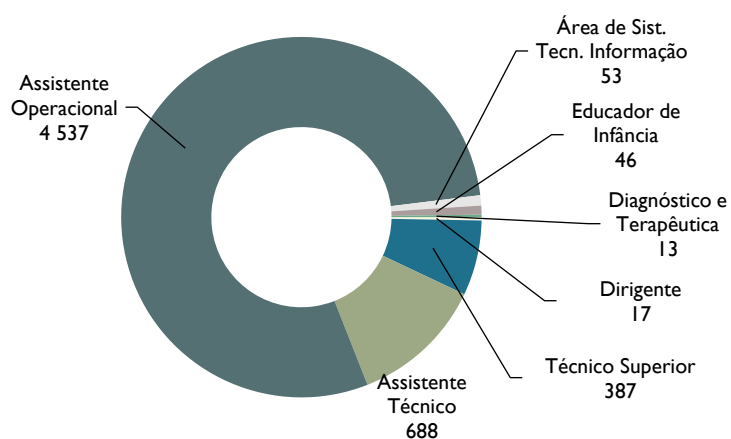


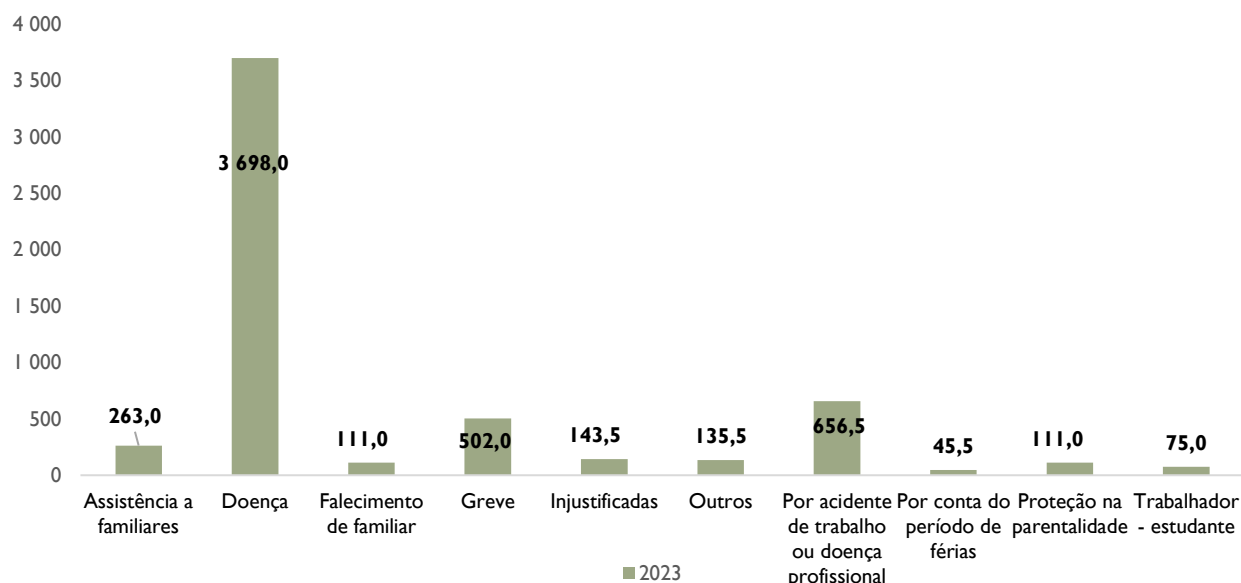
Gráfico 14 – Valor absentismo (em dias) por cargo/carreira – 2023



No que concerne ao absentismo por tipologia, é possível constatar que o maior volume diz respeito a faltas por motivo de doença (3 698 dias), representando 64,4% do total das ausências.

Embora com um impacto bastante inferior na taxa de absentismo, destacam-se, também, as ausências por “acidente de trabalho ou doença profissional”, num total de 656,5 dias, e as ausências motivadas por “greve”, que perfazem 502 dias.

Gráfico 15 – Dias de absentismo por tipologia



6 Segurança e saúde no trabalho

A atividade de segurança e saúde no trabalho é assegurada pelos Serviços de Saúde e de Gestão da Segurança no Trabalho, sendo que, no que respeita às atividades de medicina do trabalho obrigatória, salientamos que foram realizados cinco exames de admissão, 227 exames periódicos e 38 exames ocasionais e complementares, num total de 270 exames médicos realizados.

Já os encargos com as atividades de medicina do trabalho obrigatória ascenderam a 9 520,00 €, incluindo a despesa com recursos humanos afetos a esta atividade.

Por outro lado, registamos a ocorrência de 15 acidentes de trabalho durante o ano de 2023.

7 Encargos com pessoal

A análise da estrutura remuneratória dos SASUC tem como período de referência o mês de dezembro de 2023 e as correspondentes remunerações mensais base ilíquidas, a que acrescem os suplementos remuneratórios regulares.

Desta forma e conforme evidencia o quadro 4, que se segue, a estrutura remuneratória dos SASUC incide essencialmente sobre o escalão de remunerações [501 – 1 000 €], tendo-se verificado que a remuneração base média mensal em 2023 foi de 1 025,13 €.

Quadro 4 – Estrutura remuneratória dos SASUC em 2023

Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total
501-1000 €	63	162	225
1001-1250 €	30	25	55
1251-1500 €	7	14	21
1501-1750 €	3	10	13
1751-2000€	4	9	13
2001-2250€	0	0	0
2251-2500 €	1	7	8
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €	5	3	8
3251-3500 €	3		3
3751-4000 €	1		1
Total	119	232	351

No que respeita aos encargos com pessoal em 2023 e conforme discriminado no quadro 5, os mesmos ascenderam a 7 071 111,68 €.

Quadro 5 – Encargos com o pessoal em 2023

Encargos com pessoal	Valor	%
Remuneração base	€ 5 295 822,73	74,9%
Suplementos remuneratórios	€ 70 393,97	1,0%
Prestações sociais	€ 468 252,56	6,6%
Outros encargos com pessoal	€ 1 236 642,42	17,5%
Total	7 071 111,68 €	100%

8 Formação profissional

A constante atualização e capacitação das Pessoas constitui a base para o aumento da eficiência, da eficácia e da produtividade das organizações. Neste sentido, o investimento na

sua qualificação e formação profissionais é fundamental para a promoção do desenvolvimento organizacional.

Quadro 6 – Síntese da formação em 2023

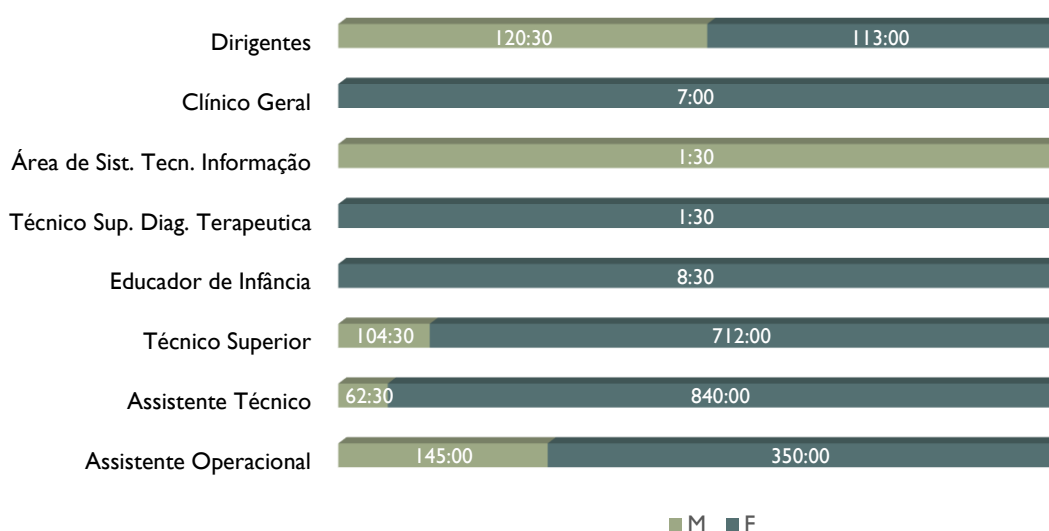
	N.º de ações	N.º de formandos/as	Total de horas
Formação Interna	18	260	541:00
SASUC	8	221	303:30
UC	10	39	237:30
Formação Externa	66	115	1925:00
Total	84	375	2 466:00



De acordo com o espelhado no quadro acima, verifica-se que, no ano de 2023, 52,7% dos/as trabalhadores/as dos SASUC frequentaram ações de formação, o que corresponde a 185 trabalhadores/as e a um total de 375 formandas/os, uma vez que alguns/mas trabalhadores/as frequentaram mais do que uma ação de formação.

Ademais, de um total de 84 ações realizadas, os/as trabalhadores/as frequentaram 18 ações de formação internas e 66 externas, entre as quais *workshops*, colóquios e seminários, ascendendo o número total de horas de formação ministradas a 2 466.

Quadro 7 – Total de horas de formação por categoria e género



No que respeita ao número de horas de formação por género, constatamos que houve um maior número de trabalhadoras a frequentar ações de formação e que, como tal, contabilizam um maior número de horas de formação, representando 82,4% do total de horas realizadas, sendo que os trabalhadores realizaram um número menor de horas de formação, correspondendo aos restantes 17,6%.

9 Relações profissionais e disciplina

9.1 Relações profissionais

No ano de 2023, verificamos que 146 trabalhadores/as dos SASUC se encontravam a efetuar descontos para associações sindicais.

Existem cinco trabalhadores/as dos SASUC que integram a Subcomissão de Trabalhadores dos SASUC e um trabalhador que pertence à Comissão de Trabalhadores da Universidade de Coimbra.

9.2 Disciplina

No que respeita à matéria disciplinar, verificou-se que, durante o ano de 2023, foram instaurados dois processos disciplinares.

Na sequência da conclusão de dois dos processos em curso, resultou a aplicação de uma repreensão escrita e o arquivamento de um processo, tendo-se verificado, ainda, a transição de dois processos para o ano seguinte.

10 Indicadores

De seguida, apresenta-se um quadro com os principais indicadores de Recursos Humanos do ano de 2023 e a relação com os indicadores do ano transato, designadamente, no que respeita à sua caracterização e performance.

Quadro 8 – Principais indicadores de RH

Indicador	Cálculo	2022	2023
Total de efetivos	Soma dos efetivos a 31 de dezembro	369	351
Nível etário	$\frac{\text{Soma das idades}}{\text{Total de efetivos}}$	52,5	52,0
Taxa de feminização	$\frac{\text{Total de efetivos femininos}}{\text{Total de efetivos}}$	67,2%	66,1%

BALANÇO SOCIAL 2023

Indicador	Cálculo	2022	2023
Taxa de habilitação superior	<u>Total licenciatura + mestrado + doutoramento</u> Total de efetivos	20,9%	21,7%
Taxa de enquadramento	<u>Total dirigentes</u> Total de efetivos	2,7%	4,0%
Taxa de tecnicidade	<u>Total dirigentes + ts ou equiparados</u> Total de efetivos	16,3%	18,8%
Taxa de entradas	<u>Total de admissões</u> Total de efetivos	6,8%	8,3%
Taxa de saídas	<u>Total de saídas</u> Total de efetivos	10,3%	14,8%
Taxa de reposição	<u>Total de admissões</u> Total de saídas	65,8%	55,8%
Remuneração base média anual	<u>Total de encargos com remuneração base</u> Total de efetivos	13 605,06 €	15 087,81 €
Taxa de participação em formação	<u>Total de participantes em formação</u> Total de efetivos	66,4%	52,7%

II Anexos

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro

2023**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE**

Código SIOE: 102070900

Ministério: Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Serviço / Entidade: Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

**NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO
(Não incluir Prestações de Serviços)**

Em 1 de Janeiro de 2023 369

Em 31 de Dezembro de 2023 351

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2023, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2023 na folha "Critério"

Contacto(s) do(s) responsável(is) pelo preenchimento

Nome: Isabel Maria Primo dos Santos

Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de R. Humanos

Tel: 239855950

E-mail: gabadmin@sas.uc.pt

Data:

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															1								1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2								2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															3	2							3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															2	4							2	4	6
Técnico Superior									13	24				2									13	26	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									11	30													11	30	41
Assistente operacional, operário, auxiliar									74	137			9	24									83	161	244
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático									3														3	0	3
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	6													1	6	7
Médico										1													0	1	1
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica										2													0	2	2
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	102	200	0	0	9	26	8	6	0	0	0	0	0	0	119	232	351

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença	1	3	4
Total	1	3	4

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a
vermelho - Totais
não estão iguais
aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOT AL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													I												I	0	I
Dirigente intermédio de 1º grau a)							I										I								2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									I		I	I				I			I						3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)										I			3	I						I					2	4	6
Técnico Superior					I		I	I	4	3	2	3	7	I	I	4	8	I	I		I				13	26	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											I	2	3	3	2	5	2	4	I	13	2	3			11	30	41
Assistente operacional, operário, auxiliar		I	I	I	I	4	I	5	4	10	6	11	13	21	21	34	13	34	22	36	I	4			83	161	244
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático													I		I						I				3	0	3
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											4	I	I				I								I	6	7
Médico																I									0	I	I
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		2							0	2	2
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a
vermelho - Totais
não estão iguais aos
do Quadro I

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL L
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							1												1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)			1								1								2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1				1	1			1	1							3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				2			1		2						1				2	4	6
Técnico Superior		5	2	2		1	4	3	2	6	2	4		3	1	1	2	1	13	26	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1			1	3	3	5	1	6	2	6	4	8	11	30	41
Assistente operacional, operário, auxiliar	13	35			1	9	7	18	16	29	12	27	11	24	12	7	11	12	83	161	244
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático									1		1						1		3	0	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					2		3	1	1										1	6	7
Médico							1												0	1	1
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica									1						1				0	2	2
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	13	41	4	4	1	13	14	26	21	42	20	37	12	33	16	15	18	21	119	232	351

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa)

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho
- Totais não estão
iguais aos do Quadro I

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																					0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															1						1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2						2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1	3	1			3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															1	2	1	2			2	4	6
Técnico Superior												1			11	14	1	10	1	1	13	26	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1		5	8			4	20			1	2					11	30	41
Assistente operacional, operário, auxiliar	1		6	28	23	32	21	56			28	41	1	1	2	3	1				83	161	244
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático															2		1				3	0	3
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspeção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															1	4		2			1	6	7
Médico																		1			0	1	1
Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																2					0	2	2
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0
Polícia Judiciária																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0
Guarda Prisional																					0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Polícia Municipal																					0	0	0
Total	1	0	6	28	24	32	26	64	0	0	32	62	1	1	21	28	7	16	1	1	119	232	351

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença																	2	1	1		1	3	4
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	1	3	4

NOTAS:
Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior				1			0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			0	2	2
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	3	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença			1				1	0	1
Total	0	0	1	0	0	0	1	0	1

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro																								TOTAL	Total	
	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																		1							1	0	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0	0
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado																									0	0	0
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																									0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																											
Avença																											
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)									1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)									1				1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1				1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)									1	4			1	4	5
Técnico Superior		1			3	3						1	3	5	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						2					1	1	1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar	4	21									3	4	7	25	32
Aprendizes e praticantes													0	0	0
Informático													0	0	0
Magistrado													0	0	0
Diplomata													0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência													0	0	0
Pessoal de Inspeção													0	0	0
Pessoal de Investigação Científica													0	0	0
Docente Ensino Universitário													0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico													0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													0	0	0
Médico													0	0	0
Enfermeiro													0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica													0	0	0
Técnico Superior de Saúde													0	0	0
Chefia Tributária													0	0	0
Pessoal de Administração Tributária													0	0	0
Pessoal Aduaneiro													0	0	0
Conservador e Notário													0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado													0	0	0
Oficial de Justiça													0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)													0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)													0	0	0
Forças Armadas - Praça b)													0	0	0
Polícia Judiciária													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia													0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento													0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda													0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras													0	0	0
Guarda Prisional													0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)													0	0	0
Bombeiro													0	0	0
Polícia Municipal													0	0	0
Total	4	22	0	0	3	5	0	0	4	4	4	6	15	37	52

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro inclusive

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)																			1				1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)																				1			0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	2	1	3

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8.º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Quadro 7: Condições de saída de trabalhadores "em causa", por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género																																TOTAL	Total
	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentaçã o		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimen to por inadaptação		Despedimen to colectivo		Despedimen to por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	0			
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	0			
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	0			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0	0	0			
Técnico Superior					1										1											1	3	1	5	6				
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2																		2	2		1		5	2	7				
Assistente operacional, operário, auxiliar					5	10									2								4	24			8	9	44	53				
Aprendizes e praticantes																													0	0	0			
Informático																													0	0	0			
Magistrado																													0	0	0			
Diplomata																													0	0	0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	0			
Pessoal de Inspeção																													0	0	0			
Pessoal de Investigação Científica																													0	0	0			
Docente Ensino Universitário																													0	0	0			
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	0			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										1		0	1	1				
Médico																													0	0	0			
Enfermeiro																													0	0	0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	0			
Técnico Superior de Saúde																													0	0	0			
Chefia Tributária																													0	0	0			
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	0			
Pessoal Aduaneiro																													0	0	0			
Conservador e Notário																													0	0	0			
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	0			
Oficial de Justiça																													0	0	0			
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	0			
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	0			
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	0			
Polícia Judiciária																													0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	0			
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	0			
Guarda Prisional																													0	0	0			
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	0			
Bombeiro																													0	0	0			
Polícia Municipal																													0	0	0			
Total	0	0	0	1	7	10	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	6	26	0	0	2	12	15	52	67		

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1					1
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	15				3	18
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	26					26
Assistente operacional, operário, auxiliar	90				2	92
Aprendizes e praticantes						0
Informático	2					2
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	2					2
Médico						0
Enfermeiro	1					1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	137	0	0	0	5	142

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			5	7							5	7	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			4	9							4	9	13
Assistente operacional, operário, auxiliar			21	55							21	55	76
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	30	71	0	0	0	0	0	0	30	71	101

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156.º, 157.º e 158.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho
- Totais não estão
iguais aos do Quadro I

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)													2		2	0	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													3	2	3	2	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)													2	4	2	4	6
Técnico Superior	2	3	8	21							1	2	2		13	26	39
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	1	10	26				1				2			11	30	41
Assistente operacional, operário, auxiliar	49	72	1	23	22	57	5	6	4	2	2	1			83	161	244
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3												3	0	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		5											1	1	1	6	7
Médico								1							0	1	1
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1		1											0	2	2
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	52	82	22	71	22	57	5	8	4	2	3	5	11	7	119	232	351

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto)

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e gênero, em 31 de dezembro

**SE Células a
vermelho - Totais
não estão iguais
aos do Quadro I**

[illegible]

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar noturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	3	0			1		2				115:45	7:00	122:45
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	26	24			3	5	11	17	1	0	975:20	1092:45	2068:05
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	681:00	573:00	0:00	0:00	87:30	110:00	291:45	405:45	30:50	11:00	1091:05	1099:45	2190:50

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e noturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho noturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho noturno normal		Trabalho noturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	208:15	279:45	52:45	105:00	261:00	384:45	645:45
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	208:15	279:45	52:45	105:00	261:00	384:45	645:45

NOTAS:

Considerar o total de horas efetuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho noturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho noturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efetuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade:		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOT AL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						2	13	2																			13	4	17
Técnico Superior			34		5	10	4	190			28	25			21			5	22					36	7	112	275	387	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					2	9	268	290			12	15		27	12	4			13	14				2	20	309	379	688	
Assistente operacional, operário, auxiliar				77	10	64	752	2 098	98	559	48	118	20	28	1	8			156	288	139	5	19	51	1 243	3 295	4 537		
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático							51												1				1			53	0	53	
Magistrado																											0	0	0
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						7		30				7							2								0	46	46
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						2						10							1								0	13	13
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	34	77	17	94	1 088	2 610	98	559	88	175	20	55	13	33	0	0	0	0	175	327	139	5	58	78	1 730	4 012	5 741

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
24/01/2023	Adm.Pública-Sectorial		
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. I08_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
35 horas	3	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	3	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
09/02/2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	145	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			I01_AUMENTOS SALARIAIS
Outros			
Total	145	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Data	Identificação da greve		Motivo(s) da greve
	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
17/03/2023	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	145	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)	1	6:00	I08_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
Outros			
Total	146	13:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		Motivo(s) da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
06/10/2023	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve		Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas	66		7:00
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)	1	6:00	I08_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
Outros			
Total	67	13:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve		Motivo(s) da greve	
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
27/10/2023	Adm.Pública-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.	
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve		Duração da paralisação (em hh/mm)
35 horas	141		7:00
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)	1	144:00	I08_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
Outros			
Total	142	151:00	

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	63	162	225
1001-1250 €	30	25	55
1251-1500 €	7	14	21
1501-1750 €	3	10	13
1751-2000 €	4	9	13
2001-2250 €			0
2251-2500 €	1	7	8
2501-2750 €	2	2	4
2751-3000 €	5	3	8
3001-3250 €			0
3251-3500 €	3		3
3501-3750 €			0
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	119	232	351

119

232

351

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro		
Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	769,20 €	769,20 €
Máxima (€)	3 917,82 €	2 928,25 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro I8: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	5 295 822,73 €
Suplementos remuneratórios	70 393,97 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	468 252,56 €
Benefícios sociais	- €
Outros encargos com pessoal (**)	1 236 642,42 €
Total	7 071 111,68 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro I8.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	17 798,03 €
Trabalho normal nocturno	918,89 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	13 487,51 €
Abono para falhas	2 284,38 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	568,30 €
Representação	33 651,67 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	1 685,19 €
Total	70 393,97 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro I8.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	694,56 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	2 260,26 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	456 668,37 €
Outras prestações sociais	8 629,37 €
Total	468 252,56 €

Quadro I8.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	- €

BALANÇO SOCIAL 2023

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					Total	In itinere					Mortal
		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal		Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M			2	1					1			
	F	2		4	4		1				1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M			2	1		1			1			
	F			4	4		1				1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M			23	52		23			23			
	F			47	248		33				33		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M						0						
	F				145		85		1		84		

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	
- parcial	1
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	13
Casos de incapacidade temporária e parcial	2
Total	16

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de maio, atualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	270	- €
Exames de admissão	5	
Exames periódicos	227	
Exames ocasionais e complementares	38	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		9 520,00 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 50-C/2007, de 6 de março e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	3
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	7

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	33 589,20 €
Formação em prevenção de riscos (c)	41,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	260				260
Externas	93	9	13		115
Total	353	9	13	0	375

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

• acção interna, organizada pela entidade;

• acção externa, organizada por outras entidades;

N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)	1	2	3	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)	3	3	6	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	9	4	13	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	10	7	17	5
Técnico Superior	41	48	89	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	63	35	98	36
Assistente operacional, operário, auxiliar	130	14	144	98
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	1		1	1
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	1	2	2
Médico		1	1	1
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1		1	1
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	260	115	375	185

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas d'Espendidas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	38:00	3:30	41:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)	12:00	17:30	29:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)	27:00	50:30	77:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	33:30	51:30	85:00
Técnico Superior	709:30	107:00	816:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	7757:00	145:30	7902:30
Assistente operacional, operário, auxiliar	334:00	161:00	495:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático		1:30	1:30
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	7:00	1:30	8:30
Médico	7:00		7:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1:30	1:30
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e sucessivamente alterado);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação	
Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	514,10 €
Despesa com acções externas	9 594,18 €
Total	10 108,28 €

Notas:

- i) Considerar as despesas efetuadas durante ano em atividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;
 ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais	
Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	146
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	6
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina	
Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	2
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	2
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas

